



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
PORTARIA Nº 530 DE 19 DE OUTUBRO 2000

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, Substituto no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MF/GM nº 71, de 8 de abril de 1996, e;

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que atribui encargos ao órgão central de contabilidade da União;

Considerando o contido no inciso I do artigo 4º do Decreto nº 3589, de 06/09/2000, que confere à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no artigo 5º do decreto nº 3589, de 06/09/2000, complementadas pela atribuição definida no inciso XVI, do artigo 8º do Decreto nº 3366, de 26/02/2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos contábeis para registro da transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, objeto da Lei nº 9988, de 19/07/2000, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM

ANEXO I

Roteiro contábil para registro, nos Estados, das transferências de títulos objeto da LEI nº 9988, de 19/07/2000

1. INCORPORAÇÃO DO VALOR DOS TÍTULOS (ATRIBUÍDOS AO ESTADO)

D: Títulos (Ativo)

C: Variações Ativas – extraorçamentária

2. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS TÍTULOS

D: Títulos (Ativo)

C: Variações Ativas – extraorçamentária

3. UTILIZAÇÃO DOS TÍTULOS

D: Dívida Interna Contratada (Passivo)

C: Variação Ativa – extraorçamentária

C: Títulos (Ativo)

D: Variação Passiva – extraorçamentária

OBS.: os lançamentos são de caráter extraorçamentário, uma vez que a União não considerou a transferência em termos orçamentários.